



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 549 de 02 de março de 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR
PARCELAMENTO DE DÉBITO DO
INSS REFERENTE AO 13º
SALÁRIO/2008 DOS SERVIDORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar parcelamento do débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, referente ao 13º salário/2008, dos servidores públicos no valor de R\$ 52.413,41 (cinquenta e dois mil quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos).

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2009.

Valdeci Donizetti Nunes
Prefeito Municipal